



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

### 2 – JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTOS

2.1. A demanda de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar se justifica tendo em vista a necessidade de oferecer aos alunos da rede municipal de ensino uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares e, ao mesmo tempo, prestar apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/09.

2.2. Os quantitativos solicitados visam suprir às necessidades do Ensino Fundamental I, que pelo histórico de 2025 atende a 1952 alunos, e Fundamental II, que pelo histórico de 2025 atende a 1.353 alunos e total de 3.305 alunos, distribuídos em 16 escolas que ofertam duas refeições no turno da manhã (desjejum e o lanche I) e uma refeição no turno da tarde (lanche II).

2.3. O Pré-Escolar Educação Infantil atende 16 escolas, que pelo histórico de 2025 atende a 577 crianças, que realizam duas refeições durante o período da manhã, sendo elas o desjejum e o lanche I, e uma refeição no turno da tarde, todas fornecidas pela Rede Municipal.

2.4. O EJA – Educação de Jovens e Adultos atende cerca 9 escolas, com histórico de 606 alunos que recebem uma refeição por dia, no turno da noite.

2.5. CRECHE- O município atende o quantitativo de 145 alunos que estão distribuídos em duas creches, além de atender 405 alunos, distribuídos entre 15 escolas que contam com creche inclusa, onde são ofertadas quatro refeições durante o dia, sendo elas o desjejum, o almoço, o lanche I e o lanche II.

2.6. Nomes e localização das escolas atendidas:

NOME DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	LOCAIS
Casa Municipal de Apoio Ao Menor Elisa Pereira de Lira	Rua Getúlio Vargas Centro, Aliança - PE
Creche Professor Clênio Araujo Jordão	Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N Centro, Aliança - PE
Escola Reunidas Monsenhor Marinho	Upatininga, Aliança - PE
Escola Coronel João Antônio da Costa Azevedo	Engº Montes Claros, Aliança - PE
Escola Dr Walfredo Pessoa de Melo	Cauéiras, Aliança - PE
Escola Municipal Antônio Noberto	Topaoca, Aliança - PE
Escola Municipal Chã do Camará	Chã do Camará, Aliança – PE
Escola Municipal Delfina de Castro	Engº Terra Nova, Aliança – PE
Escola Municipal Evangelina Moraes P de Mello	Bairro do Rosário, Aliança – PE
Escola Municipal Profº Anísia Pereira de Lira	Vila da Cohab, Aliança – PE
Escola Municipal Maria das Mercês Pereira Rabelo	Chã de Catolé, Aliança – PE
Escola Municipal Santa Luzia	Santa Luzia, Aliança – PE



Escola Nossa Senhora do Carmo	Aliança – PE
Escola Reunidas Belarmino Pessoa de Melo	Chã do Esconso, Aliança – PE
Escolas Reunidas João Hilario Pereira de Lyra	Macujê, Aliança – PE
Pré Escolar Maria Evangelina Pessoa de Melo	Usina Aliança Aliança – PE
Unidade Educacional da Prefeitura da Aliança (UEPA)	Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N Centro, Aliança – PE
Escola Vereadora Ana Maria de Almeida Freitas	Lot. João Costa Pereira, S/N Vaquejada, Aliança – PE

## 2.8 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares, documento do qual foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

## 2.9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.9.1. De acordo com os Estudos Técnicos Preliminares, a descrição da solução consiste na aquisição de itens de gêneros da Agricultura Familiar, através de Chamada Pública, por ser usual neste município.

## 2.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.10.1. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** - estão descritos nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, que será divulgado no PNCP junto ao Edital, contudo destaca-se o que se segue:

2.11.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto.

2.11.2 Garantia de Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**2.12. DO PARCELAMENTO DO OBJETO** - Considerando que os itens são divisíveis, será adotado o parcelamento do objeto, tendo em vista que não causará prejuízo ao todo.

## 3 – FONTE DE PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Salientamos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto a PLATAFORMA FONTE DE PREÇO no endereço eletrônico <https://adm.fontedepreços.com.br>, bem como a pesquisa de mercado (ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES) em anexo, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 no seu Art. 31, §1º.

3.2 - O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 06, DE 8 DE MAIO DE 2020 no seu Art. 31, §4º), conforme quadro a seguir:

## 3.3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS:



ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI-</b> Fruto de tamanho médio, limpo, firme e íntegro; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	Und.	9.000	6,50	58.500,00
2	<b>ALFACE</b> – lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Und.	1.000	4,00	4.000,00
3	<b>BANANA COMPRIDA-</b> Banana comprida, in natura; características adicionais: com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	Kg	7.000	7,00	49.000,00
4	<b>BANANA PACOVAN-</b> em penca, com sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, armações e sinais de apodrecimento. Acondicionada em saco plástico resistente, conforme quantidade solicitada.	Kg	8.000	3,20	25.600,00
5	<b>BATATA DOCE-</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	11.000	4,68	51.480,00
6	<b>BATATA INGLESA-</b> Produto com ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor amarela, consistência firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Isento de sujidades, parasitos e larvas. (quilograma)	kg	2.500	6,22	15.550,00
7	<b>CEBOLA</b> -in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. (quilograma)	kg	2.500	4,30	10.750,00
8	<b>CEBOLINHA-</b> Fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de 1 kg.	Kg	440	14,54	6.397,60
9	<b>COENTRO-</b> Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	440	17,50	7.700,00
10	<b>CENOURA-</b> in natura, alaranjada, sem material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura.	kg	2.500	5,90	14.750,00
11	<b>FEIJÃO VERDE-</b> debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente.	Kg	200	10,00	2.000,00
12	<b>GOIABA-</b> Fruta in natura, com polpa avermelhada, em bom estágio de maturação, com casca ainda verdosa; livre de qualquer tipo de sujidade, rachadura ou adoecimento em sua superfície, devendo ser de tamanho gráduo e uniforme.	kg	2000	5,94	11.880,00
13	<b>INHAME-</b> selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	13.000	12,00	156.000,00



14	<b>JERIMUM-</b> Kg; em estágio de desenvolvimento para consumo, de modo a ter amadurecimento perfeito.	Kg	2.000	5,30	10.600,00
15	<b>LARANJA-</b> firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; pesando em média 120g	kg	2.000	4,60	9.200,00
16	<b>LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE</b> , espécie maduro, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, tamanho médio.	kg	2.500	7,20	18.000,00
17	<b>LIMÃO TAITI-</b> Com tamanhos médio, regulares, firme, intacto, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca fina, lisa e brilhante. Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânica e qualquer materiais estranhos que comprometa sua qualidade.	Kg	500	5,90	2.950,00
18	<b>MACAXEIRA-</b> Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	kg	10.000	5,00	50.000,00
19	<b>MAMÃO HAVAÍ-</b> livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	9.000	5,30	47.700,00
20	<b>MANGA-</b> Tipo espada, com característica bem definida, inteira e limpa. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	kg	2.000	3,90	7.800,00
21	<b>MARACUJÁ-</b> Redondo, graúdo, casca lisa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	3.000	6,50	19.500,00
22	<b>MELÃO NACIONAL AMARELO-</b> apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em média 1,5 a 02kg.	kg	2.000	5,80	11.600,00
23	<b>MELÂNCIA-</b> redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	Kg	18.000	4,90	88.200,00
24	<b>MILHO VERDE</b> -espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Und.	12.000	1,20	14.400,00
25	<b>PIMENTÃO – VERDE-</b> grande, sem lesões, isento de sujidades.	Kg.	150	5,00	750,00
<b>seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos</b>					<b>694.307,60</b>

#### 4 – DO PERCENTUAL DE AQUISIÇÃO

4.1 A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

4.2 O Município de Aliança cumprirá percentual superior a 30% do valor repassado pelo FNDE ao PNAE.

#### 5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Deverá ser entregue 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, acondicionadas em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público.



5.2 As amostras deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis**, contadas da comunicação realizada pela Comissão de Contratação.

5.3 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, sita na Av. Genésio Gomes de Moraes, S/N, Aliança, no horário das 07:00 às 12 horas.

5.4 A não apresentação da amostra no prazo previsto no item 5.2, sem justo motivo aceito pela Administração Municipal, ensejará a desclassificação do item e/ou proposta. Caso a amostra seja apresentada em desacordo com as exigências do edital, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para regularização, sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta, conforme o caso.

5.5 As amostras serão analisadas pela Nutricionista com o objetivo de verificar as características próprias do produto, como a cor, sabor, o odor e a textura do alimento, oportunidade em que será emitido parecer técnico.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A solicitação de gêneros será feita **semanalmente**, de acordo com a necessidade do Município.

6.2. A entrega dos gêneros deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Centro Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar - CEMANE, situado à Rua Francisco de Assis, nº 39, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000.

6.3. O prazo de entrega dos gêneros é de **03 (três) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Fornecimento ou solicitação do nutricionista ou Secretário de Educação.

6.4 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela Secretaria de Educação, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Projeto de Venda, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.13. Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Educação, solicitar, conforme a sua necessidade.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Fornecer os produtos, sempre que solicitados, na conformidade, prazo e local previsto neste Termo de Referência.

7.2 Atender o fornecimento de acordo com as especificações do Termo de Referência e amostra apresentada.

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.5 Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a ao contratante para ateste e pagamento;

7.6. Substituir o produto considerável incompatível ou inadequado pelo contratante em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do fornecimento de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

8.2 Vетar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, perigoso ou ser prejudicial à saúde;

8.3 Designar Servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

8.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto;

8.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;

8.6 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Caberá à fiscalização zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, bem como atestar a qualidade dos produtos recebidos. Caberá, ainda, atestar notas fiscais, indicar as eventuais glosas das faturas; além de informar à área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade.

10.2 A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela Servidora: **Naquíbia Dantas Ferreira**.

### 10.3 Caberá ao Fiscal do Contrato:

10.3.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

10.3.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do contratante quanto do contratado;

10.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto do contratado com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

10.3.4. Exigir do contratado o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

10.3.5. Comunicar ao contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.3.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

10.3.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo contratado;

10.3.8. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o contratado;

10.3.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### 10.4 Caberá ao Gestor do Contrato:

10.4.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao contratado;

10.4.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

10.4.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;



10.4.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

10.4.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo contratado, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.4.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.4.8 Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1. O Credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

11.1.2. O prazo previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Educação de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.3. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

## **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o participante ou o adjudicatário que:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade do projeto de venda, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a chamada pública ou para fins de assinatura do contrato;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter o projeto de venda, em especial quando:

13.1.3.1. Recusar-se a enviar o detalhamento do projeto de venda, quando exigível;

13.1.3.2. Desistir do projeto de venda;



13.1.3.3. Apresentar projeto de venda com valores superiores ao estabelecido no Edital ou em desacordo com as especificações.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a chamada pública;

13.1.5. Fraudar a chamada pública;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.2. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.3. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Os participantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 13.1.2 e 13.1.3;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 13.1.4. 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9.

13.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:



13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos;

13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6. deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.306.0005.2030.0000 – Programa Merenda Escolar**

**3.3.90.30.07- Material de Consumo**

Aliança, 26 de janeiro de 2026.

**NAQUÍBIA DANTAS FERREIRA**  
Diretora do Departamento de Alimentação Escolar  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**  
CNPJ - 46.168.650/0001-41